



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

**OFÍCIO N.º 198/2024/CMAC**

Alfredo Chaves (ES), 10 de setembro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

PREFEITO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Assunto: **Reitera solicitação registrada no Processo Eletrônico PMAC n.º 6135/2024**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimento a Vossa Excelência e na oportunidade, em observância ao Artigo 55, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao pedido do Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência, deliberado em reunião das Comissões em 06 de setembro de 2024, nos autos do Processo Legislativo **REQUERIMENTO FISCALIZATÓRIO N.º 001/2024**, reitero a solicitação enviada por meio do Ofício n.º 136/2024/CMAC (Processo Eletrônico PMAC n.º 6135/2024), solicitando-lhe que encaminhe, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, esclarecimento a respeito do possível descumprimento do Art. 15, VI, da Lei Municipal n.º 138/2006, alterada pela Lei Municipal n.º 534/2015, que trata sobre a vigilância ambiental em saúde, a prevenção e o controle das Zoonoses e Endemias, bem como o controle e proteção de populações animais urbanas e rurais no Município de Alfredo Chaves, conforme cópia em anexo.

Certos da atenção, desde já, agradecemos. Reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
**CHARLES GAIGHÉ**

Presidente da Câmara Municipal

Rua Cais Costa Pinto, n.º 62, Bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves, ES – CEP: 29.240-000



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

**OFÍCIO N.º 136/2024/CMAC**

Alfredo Chaves (ES), 02 de julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE**

Prefeito Municipal de Alfredo Chaves (ES).

**Assunto: solicitação de esclarecimentos acerca de eventual descumprimento de Lei Municipal.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Por meio do presente, com base no art. 20, XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, e art. 55, XXIV, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, solicitamos a Vossa Excelência que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 30 dias, informações no sentido de esclarecer a ocorrência de eventual descumprimento, por parte do Poder Executivo Municipal, do disposto no art. 15, VI, da Lei Municipal n.º 138/2006, alterada pela Lei n.º 534/2015, com base nas informações apresentadas no **Ofício/CESADSIG n.º 002/2024** (autuado no Processo Legislativo n.º 229/2024), o qual segue em anexo para conhecimento de seu inteiro teor.

Certo de contar com sua colaboração, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**NILTON CESAR BELMOK**  
1º Vice-Presidente

**CHARLES GAIGHER**  
Presidente

**ARMANDO ZANATA I. RIBEIRO**  
1º Secretário



**PROTOCOLO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**

**OFÍCIO CMAC N.º.136/2024 QUE ENCAMINHA O PROCEDIMENTO FISCALIZATÓRIO OFÍCIO/CESADSIG N.º 002/2024.**

Processo: 6135/2024

Procedência: Câmara Municipal de Alfredo Chaves

Data e Hora: 05/07/2024 11:32:44

Área do Processo: ELETRONICO

Tipo: SOLICITAÇÃO DIGITAL: 6136/2024

Assunto: Ofício CMAC N.º.136/2024 que encaminha o Procedimento Fiscalizatório Ofício/CESADSIG n.º 002/2024, que SOLICITA esclarecimentos acerca de eventual descumprimento de Lei Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Ofício/CESADSIG n.º 002/2024

Alfredo Chaves (ES), 28 de junho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor

**CHARLES GAIGHER**

Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves (ES).

**Assunto: solicitação de esclarecimentos acerca de possível descumprimento do art. 15, VI, da Lei Municipal n.º 138/2006, alterada pela Lei n.º 534/2015.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Inicialmente, é necessário registrar que, durante a realização de Reunião Ordinária, as Comissões Permanentes da Câmara Municipal tomaram conhecimento de ocorrências de ataques realizados por cães abandonados contra animais domésticos, gado e pessoas na localidade Cachoeira Alta, neste Município de Alfredo Chaves. Inclusive, tais incidentes foram reportados por residentes daquela localidade, os quais recorreram às autoridades, por meio de denúncia ao Ministério Público e o registro de boletim de ocorrência na Delegacia de Polícia Civil.

Não obstante, conforme relatos, o Poder Executivo Municipal estaria descumprindo o disposto art. 15, VI, da Lei Municipal n.º 138/2006, alterada pela Lei n.º 534/2015<sup>1</sup>. Diante disso, após discussões acerca do sucedido, os

<sup>1</sup> Art. 15º.- Será apreendido todo animal: VI - Mordedor vicioso, condição esta constatada por Autoridade Sanitária do CM ou comprovada mediante boletim de ocorrência policial.

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES 28/06/2024 11:17 - M.000229



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Poder Legislativo

Vereadores deliberaram no sentido de encaminhar ofício, por meio da Comissão competente, a Vossa Excelência para que, juntamente com a Mesa Diretora, sejam solicitados esclarecimentos a respeito da situação para posterior adoção de providências cabíveis.

Por conseguinte, por se tratar não somente de uma questão de segurança, mas também de saúde pública, a Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero, presidida pelo Vereador **NILTON CESAR BELMOK**, solicita que seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com base no art. 20, XV, do Regimento Interno, e art. 55, XXIV, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, para que sejam prestadas, no prazo de 30 dias, informações no sentido de esclarecer a situação exposta acima.

Certo de contar com sua colaboração, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**NILTON CESAR BELMOK**

**Presidente da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Diversidade Sexual e Identidade de Gênero**

